

XIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2024)

A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE: PROTEÇÃO EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR

Autores: Luana Bartz de Sá e Nathália Luize de Farias
Orientador: Dr. Conrado Paulino Da Rosa
Instituição: FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação de direitos transindividuais

A Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, promulgada no Brasil pelo Decreto n. 3.413/2000, visa assegurar o retorno imediato de crianças ilicitamente transferidas para qualquer Estado-parte ou nele retidas indevidamente, a fim de protegê-las e de impedir violações aos direitos de guarda e convivência de ambos os genitores. Em situações de violência doméstica ou familiar, no entanto, podem ocorrer casos em que as mães fogem com os filhos para outro país justamente em busca de proteção e, quando a criança é deslocada para salvaguardá-la de um ambiente abusivo, o retorno imediato pode expô-la a riscos físicos e psicológicos. De modo geral, o documento internacional foi criado visando o regresso imediato ao país em caso de deslocamentos ilícitos, mas o próprio Decreto propõe que o retorno da criança poderá ser recusado quando não for compatível com os princípios fundamentais do Estado requerido, competindo exclusivamente ao Estado de refúgio a decisão sobre o retorno da criança para o local em que vivia em momento imediatamente anterior à transferência ou retenção ilícita. Além disso, para proteger o melhor interesse da criança, o próprio texto, em seu artigo 13, admite algumas exceções à sua aplicação, como, por exemplo, diante da comprovação de riscos físicos ou psíquicos graves à criança, o que se compatibiliza com as situações de violência doméstica. Em razão dos aspectos acima relatados, no Brasil foi proposta a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.245, pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal, que discute, especialmente, essa ordem de retorno imediato da criança. Em seu parecer, a Advocacia Geral da União consignou que violência doméstica contra a genitora é uma exceção para a necessidade de entrega imediata, instigando a discussão a respeito. Diante disso, esta pesquisa problematiza como a aplicação da Convenção pode tornar-se instrumento protetivo em casos de violência doméstica. A pesquisa objetiva apresentar o regime de proteção internacional e nacional contra o sequestro internacional de crianças; estudar os preceitos do princípio do melhor interesse da criança; e verificar se a Convenção pode ser instrumento protetivo em casos de violência doméstica, evitando-se o retorno imediato das vítimas. Para realizá-los, adota-se uma abordagem qualitativa. Quanto aos seus objetivos, é uma pesquisa exploratória, cujo método de abordagem empregado será o dedutivo e os procedimentos consistem em revisão bibliográfica que contemple o regime de proteção contra o sequestro internacional de crianças e análise documental, incluindo a Convenção de Haia e os autos da ADI referida. O estudo indica que a interpretação adequada da Convenção, considerando sua *mens legis*, privilegia o melhor interesse da criança, em detrimento de uma ordem absoluta de retorno imediato. Com isso, se a violência doméstica ou familiar provocar danos à criança, torna-se razão suficiente para que, no caso concreto, haja a ponderação pelo juízo, sendo cabível o entendimento pelo não retorno, consoante o que preceitua a Convenção e a legislação protetiva brasileira.

Palavras-chave: Sequestro internacional de crianças; Convenção de Haia; violência doméstica; princípio do melhor interesse da criança.